REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exmos. Senhores,

A Secretaria-Geral da Economia convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato

Assunto: Procedimento aquisitivo de licenciamento da plataforma Outsystems

Procedimento n.º 66/UMC/2021

A Secretaria-Geral da Economia, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao procedimento aquisitivo de licenciamento da plataforma Outsystems.

I. Objeto do convite

O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de licenciamento da plataforma Outsystems para a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos 48000000-8 "pacotes de software e sistemas de informação".

II. Entidade agregadora

Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Economia, sita na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

III. Entidade adjudicante

O Estado Português, através da Secretaria-Geral da Economia, número de Identificação Fiscal 600081125, com sede na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, na qualidade de entidade que assegura o apoio logístico e administrativo da Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, de acordo com o ponto 6 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/2016 de 11.05.

IV. Fundamentação da decisão de contratar

1. No âmbito da implementação de licenciamento da plataforma Outsystems para o COMPETE 2020, realizada no ano de 2019, o uso desta plataforma revelou-se uma mais-valia e foi mesmo crucial para o bom funcionamento e receção de candidaturas de vários programas.
2. Neste sentido, é indispensável a contemplação do licenciamento pelo período de mais um ano.
3. A decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento foram tomadas, no uso de competências delegadas, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Economia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06 e na alínea a) do ponto 9.1. do despacho n.º 12483/2019, publicado no D.R. n.º 251, 2ª série, de 31.12.

V. Fundamento da escolha do procedimento

Considerando que a que a Outsystems, S.A., é a única entidade detentora dos direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos de autor, marcas e patentes, dos programas de software designados como "Outsystems Platform", conforme expressamente consta na manifestação de necessidades, o presente convite é efetuado através de ajuste direto nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 e n.º 7 , do artigo 24.º do CCP.

VI. Fundamento para não contratação por lotes

O objeto do contrato é incindível, não sendo possível efetuar a contratação por lotes, conforme fundamento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

VII. Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de € 229 250 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi fixado considerando a evolução do uso da plataforma, importando harmonizar o crescimento de utilização com o esquema de licenciamento, AOs (Aplication Objects) vs Utilizadores, ou seja, não ficar dependente do número a AOs, e gerir os utilizadores de forma dinâmica, tendo em consideração os ciclos de utilização da plataforma.

3. O preço base incluí todos os custo, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída às entidades adjudicantes, incluindo as despesas de deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento.

VIII. Prazo de vigência

O contrato a celebrar, no âmbito do presente procedimento inicia-se a 30/07/2021 e mantém-se em vigor até 29/07/2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação dos contratos.

IX. Especificações técnicas

As especificações técnicas encontram-se no caderno de encargos do presente procedimento.

X. Consulta das peças do procedimento

1. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço https://www.acingov.pt/.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, a transferência das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
3. Em caso de dúvida, deverão os concorrentes contactar a linha de apoio técnico da acinGov 707 451 451 ou apoio@acingov.pt.

XI. Prazo e modo de entrega da proposta eletrónica

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada através da plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/.
2. A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às 23h59 do 3.º dia, iniciando-se a contagem no dia seguinte à disponibilização das peças do procedimento.
3. No caso de a data limite da entrega das propostas indicada no número anterior terminar em dia não útil, o prazo transfere-se para as 10 horas do dia útil imediatamente seguinte.

XII. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

XIII. Esclarecimentos e retificações

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento bem como lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento deverão ser colocados à entidade agregadora através da plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt/, no primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XIV. Documentos da proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 i. Declaração de aceitação do conteúdo presente convite à apresentação de propostas, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 ii. Documento que contenha os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato conforme Anexo II ao presente convite, onde devem ser indicados obrigatoriamente os preços unitários, com arredondamento a duas casas decimais;
2. Os documentos da proposta terão de ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovado a habilitação do mesmo para assinatura dos documentos da proposta, de acordo com o n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.

XV. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes com produtos alternativos, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XVI. Negociação

Não há lugar a negociação de propostas, nos termos dos artigos 118.º do CCP.

XVII. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica AcinGov, no prazo de cinco dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP, os seguintes documentos de habilitação:
 i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código
 ii. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal
 iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
 iv. Certidão permanente do Registo Comercial
 v. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções
 vi. Certidão de registo criminal de pessoa coletiva.
2. Concede-se o prazo de dois dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

XVIII. Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88 do CCP, não é exigida a prestação de caução, nem será efetuada retenção nos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

XIX. Celebração do contrato

O contrato será reduzido a escrito, sendo-lhe aplicáveis as normas do artigo 94.º e seguintes do CCP, salvo quando não for exigível a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do CCP.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo I

Entidade adjudicante

Sigla	Organismos		Sede	Preço Base (s/ IVA)
	Nome	NIPC		
COMPETE	Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização	600081125	Avenida D. João II, lote 1.07.2.,1 Edifício Expo 98, 1990-096 Lisboa	€ 229 250

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo II

Proposta